



DECRETO Nº 130/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Renomeia o Grupo Gestor Local – GGL do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA do Município de Presidente Tancredo Neves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANCREDO NEVES – BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos I, II, VII e XXVIII da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO – A Lei Federal 8.742/93 e a Lei Orgânica da Assistência Social “LOAS” Art. 12, II;

CONSIDERANDO – O disposto na Portaria Interministerial 18/07 de 24 de abril de 2007, que instituiu o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para faixa etária de até dezoito anos;

CONSIDERANDO – A Portaria Interministerial 01/08, de 12 de março de 2008 e as alterações que estabelece os procedimentos necessários para com adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

CONSIDERANDO – A Portaria Interministerial MDS/MS/MEC/SDH-PR 1.205/11 de 08 de setembro de 2011, que estabelece novos procedimentos de adesão do PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

CONSIDERANDO – A Portaria Ministerial 160/12 de 25 de julho de 2012, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios e DF para aplicação de questionários do PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

DECRETA:

Art. 1º A Renomeação e Substituição do Grupo Gestor Local – GGL, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é apoiar o Município de Presidente Tancredo Neves na execução do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.



Art. 2º A designação dos representantes legais do Grupo Gestor Local – GGL do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, composto pela seguinte composição:

- I. Coordenador do Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola – Gestora da Política de Assistência Social – **JAMILLI SANTOS MACEDO**
- II. Coordenador da Equipe Técnica e Assistente Social – **JACIARA REIS SANTANA**
- III. Representante da Política de Saúde – **GESSICA SOUZA BISPO**
- IV. Representante da Política de Educação – **MARIA PAULA DE JESUS ANDRADE**

Art. 3º A Aderência do compromisso assumido pelo Município de Presidente Tancredo Neves, ora formalizado pelo Termo de Adesão do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, de agora por diante será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS que por meio do Grupo Gestor Local – GGL oferecerá serviços Socioassistenciais aos beneficiários e seus familiares através do CRAS e CREAS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 29 DE MAIO DE 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

